

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISOS §§1 ºa 4º
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

DADOS DO AVISO
Câmara de Utinga/Ba, 09 de abril de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA/ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 14/04/2026 às 23:59hs

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

camarautinga@yahoo.com.br

A CÂMARAMUNICIPALDE UTINGA, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 02, Centro, Utinga-Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 63.088.561/0001-04, através de sua Comissão de Contratação, Decreto Municipal nº 007/2024, designada pela Portaria.º 011 de janeiro de de 2024, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública visando a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e eletrônico (impressora, notebook e celular), para atender a demanda da Câmara Municipal de Utinga - Bahia para suprir as demandas da Câmara Municipal de Utinga, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no Edital e seus Anexos, objetivando obter a melhor proposta, observada a data discriminada.

O edital encontra-se disponível no site da Câmara e no link PNCP <https://diario.portaliop.org.br/ba/camara/utinga> e no link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Outras informações sobre a Dispensa de Licitação nº 05/2026 serão prestadas pela Comissão de Contratação, no período de vigência deste aviso, das 8:00 às 13:00, disponível através do e-mail camarautinga@yahoo.com.br

Utinga, 09 de abril de 2026

Márcia Adriana Alves de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratações
PORTARIA Nº 011/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

1. REGÊNCIA LEGAL:

1.1 Esta contratação será regida pelo disposto legal:
a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

2. DO OBJETO:

2.1 CONSTITUI OBJETO DESTA CHAMADA PÚBLICA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICO (IMPRESSORA, NOTEBOOK e CELULAR), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UTINGA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

3.1 Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à COMISSÃO, via e-mail: camarautinga@yahoo.com.br, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Portal da Câmara.

Pessoas jurídicas interessadas poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico: <https://diario.portaliop.org.br/ba/camara/utinga> na opção: Editais, mês que se encontra o Edital desejado - DISPENSA ou no portal eletrônico PNCP: no <https://pncp.gov.br/app/editais>

4. ANEXOS DESTE EDITAL

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração dando ciência aos requisitos de habilitação

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI - Declaração de enquadramento de ME/EPP

Anexo VII – Modelo do Contrato

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar da presente dispensa de licitação deverão apresentar declaração que ateste sua situação de enquadramento de

ME ou EPP nos termos da Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores, conforme minuta de declaração do Anexo VII.

4.3 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poder esexpessos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal Utinga/BA, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:01 –Câmara Municipal;

4001–Manutenção da Câmara Municipal;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

FONTE DO RECURSO:1500–Recursos Não Vinculados de Impostos

6. DO PREÇO:

6.1 O preço global máximo que a contratante se dispõe a pagar é de **R\$ 12.208,00**(doze mil duzentos e oito reais), obtido através da média de pesquisa de preço de mercado, resultado de levantamento realizado em Câmaras Municipais do mesmo porte na Bahia.

7. PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03(TRÊS)DIAS UTÉIS**,contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

7.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação,deverão ser encaminhados via e- mail, para o endereço eletrônico: camarautinga@yahoo.com.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026**.

8. PROPOSTA DE PREÇO:

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

8.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado,por meio mecânico ou informatizado,de forma clara e inequívoca,sem emendas,rasuras ou entre linhas,em estrita

observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado ou assinada com certificado digital do representante legal da empresa, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

8.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

8.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) RG, CPF ou CNH dos responsáveis Legais da empresa;
- c) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT),com prazo de validade de 180(cento e oitenta dias),contados da data de sua emissão,de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

9.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
 - a.1) Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução,exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
 - a.2) Para a comprovação da veracidade do atestado deve ser juntado(s) ao(s) atestado(s) cópia(s) de contrato(s) com sua(s) respectiva(s) publicação(ões) na Imprensa Oficial, caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito público. Obs.: Caso o atestado apresentado for emitido por empresa particular, deverá ser juntado ao atestado Nota(s) Fiscal(is) de prestação dos serviços referente ao período de execução dos serviços apresentado no atestado, não sendo necessário a apresentação do(s) contrato(s).
 - a.3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante ou de empresas decorrentes decisão empresarial ou pelo próprio concorrente ou ainda, por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente ou das quais o concorrente integre o seu quadro social.

9.1.4 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial,admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

9.1.5 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14da Federal nº 14.133/2021 (Modelo no **ANEXO V** deste Aviso);
- b) Declaração dando ciência aos requisitos de habilitação (Modelo no **ANEXO IV** deste Aviso);
- c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas—CNE
- d) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **ANEXO III** deste Aviso).

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

10.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

10.2 HABILITAÇÃO

10.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

10.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado em 01 (uma) parcela, através de depósito/transferência em conta corrente da empresa, até 30º (trigésimo) dia útil do mês, mediante apresentação de nota fiscal e fatura dos serviços prestados, contendo as respectivas notas fiscais, e demais relatórios e/ou documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, designado pela Câmara Municipal e demais condições previstas no Termo de Referência.

11.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o contratado deverá sanar os defeitos e reapresentar a fatura.

11.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

12.2 Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.3 O Poder Legislativo poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

12.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

12.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

12.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

12.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

12.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.2 Salvo disposição em contrário, considera-se o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Utinga(BA), 09 de abril de 2026.

Márcia Adriana Alves de Oliveira
Presidente da Comissão

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 CONSTITUI OBJETO DESTA CHAMADA PUBLICA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICO (IMPRESSORA, NOTEBOOK e CELULAR), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UTINGA/BA, conforme demanda da Câmara Municipal de Utinga, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Item	Nome do Produto	Descrição	UND	Quant.	Preço Unt.	Preço Total
1	Impressora	Multifuncional Brother DCP-L5512dn L5512 c/ rede Branco, preta ou cinza 127v - 110v, Tipo de impressora LASER MONOCROMÁTICA, Tecnologia de impressão Laser, com entrada USB, Funções da impressora: COPIADORA - IMPRESSORA - SCANNER, Resolução máxima de impressão em cor 1200 dpi x 1200 dpi.	und	1		
2	Celular	Smartphone 8GB RAM instalado, velocidade de CPU 2.0 a 3.4Hz, armazenamento de memória 128GB, Sistema Operacional Android, cor preto, É Dual SIM, Quantidade de ranhuras para cartão SIM 2, Conectividade de Rede móvel 4G.	und	1		
3	Notebook	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – NOTEBOOK COMPLETO 1. Processador Modelo mínimo: Intel Core i5 de 12ª geração ou AMD Ryzen 5 série 5000 Mínimo de 4 núcleos físicos e 8 threads Frequência base de 2.0 GHz ou superior 2. Memória RAM Capacidade mínima: 16 GB DDR4 (ou DDR5) Expansível até pelo menos 32 GB Frequência mínima: 2666 MHz 3. Armazenamento SSD NVMe M.2 de 512 GB Leitura sequencial mínima: 2000 MB/s 4. Tela	und	1		

		<p>Tamanho: mínimo 15" Tipo: LED, antirreflexo Resolução: Full HD (1920x1080) Tecnologia IPS ou equivalente 5. Placa de Vídeo Integrada ao processador (Intel Iris Xe ou AMD Radeon Graphics) Suporte a aceleração de vídeo 4K, DirectX 12 e OpenGL 4.5 6. Teclado e Touchpad Teclado em português (ABNT2), com "ç" Touchpad com suporte a gestos multitoque Teclado retroiluminado (opcional) 7. Bateria Tipo: Íons de lítio ou polímero Capacidade mínima: 3 células / 40 Wh Autonomia mínima estimada: 6 horas de uso típico 8. Conectividade Wi-Fi 802.11ac (ou superior) Bluetooth 5.0 (ou superior) Porta RJ-45 (opcional, pode ser via adaptador incluso) Mínimo: 2 portas USB 3.0 1 porta USB-C (com ou sem Power Delivery) 1 HDMI 1 Combo áudio (fone + microfone) 9. Webcam e Áudio Webcam HD (720p) Microfone digital integrado Alto-falantes estéreo integrados 10. Sistema Operacional Windows 11 Pro 64 bits 11. Carregador Fonte de alimentação bivolt automático (100-240V) Potência compatível com o modelo do notebook Plugue no padrão NBR 14136 12. Peso e Dimensões Peso máximo: 2,0 kg Espessura máxima: 25 mm (fechado) 13. Certificações WHQL (Microsoft) RoHS (restrição de substâncias perigosas) Compatível com o Windows Update e drivers oficiais 14. Garantia mínima de 12 meses</p>				
Total da compra						

2.1- O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.208,00 (doze mil duzentos e oito reais), conforme pesquisa de preço no mercado.

2.2 - Para esse procedimento administrativo utilizaremos a dispensa de licitação – prática comum para compras de baixo valor (art. 75 da Lei 14.133/2021).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Câmara de Vereadores de Utinga/BA busca, contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática e eletrônico (impressora, notebook e celular), a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Utinga/Ba.

3.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea „b” da Lei n. 14.133/2021).

3.3 A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade da contratação para aquisição de equipamentos de informática e eletrônico, em conformidade com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea „b” da Lei n. 14.133/2021. Essa aquisição visa suprir as demandas tecnológicas essenciais ao pleno funcionamento das atividades institucionais, garantindo eficiência, segurança e modernização dos processos administrativos e operacionais.

3.4 A crescente demanda por serviços informatizados e a necessidade de atualização dos equipamentos existentes tornam imprescindível a aquisição de novos equipamentos de informática e eletrônico. O avanço tecnológico exige que os órgãos públicos acompanhem as inovações para garantir a eficiência na prestação de serviços, a segurança dos dados e a otimização dos processos internos. Atualmente, diversos setores enfrentam dificuldades devido à obsolescência dos equipamentos existentes, resultando em redução da produtividade, lentidão no processamento de informações e aumento dos custos de manutenção. Dessa forma, a aquisição de novos equipamentos contribuirá para:

- a) Aumento da eficiência e agilidade nos serviços administrativos;
- b) Garantia da segurança da informação e conformidade com as normas de proteção de dados;
- c) Redução de custos operacionais com manutenção de equipamentos obsoletos;
- d) Melhoria da conectividade e integração dos sistemas utilizados;
- e) Maior satisfação dos servidores e usuários dos serviços públicos.

3.5. A aquisição de equipamentos de informática é eficiente para os órgãos públicos que frequentemente necessitam desses equipamentos/eletônico. Aqui estão alguns benefícios desse tipo de contratação:

3.5.1. Qualidade e Garantia dos Equipamentos:

- a) Produtos certificados e com garantia de fábrica.
- b) Equipamentos de marcas reconhecidas no mercado.
- c) Suporte técnico especializado, reduzindo falhas e aumentando a vida útil dos equipamentos.

3.5.3. Atualização Tecnológica e Acesso a Novidades:

- a) Empresas fornecedoras costumam oferecer equipamentos atualizados com as últimas tecnologias.
- b) Possibilidade de aquisição de soluções mais eficientes e modernas para o município.

3.5.4. Suporte Técnico e Assistência Especializada

- a) Muitas fornecedoras oferecem suporte técnico e manutenção, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos.
- b) Garantia de substituição rápida em caso de defeitos.

3.5.5. Facilidade na Gestão de TI

- a) Ter um único fornecedor reduz a complexidade da gestão de compras e manutenção.
- b) Padronização dos equipamentos, facilitando a integração e suporte.

3.5.6. Cumprimento de Normas e Regulamentações

- a) Empresas fornecedoras garantem que os produtos atendam às normas técnicas e de segurança exigidas.
- b) Redução de riscos com equipamentos inadequados ou sem certificação

Em resumo, o Termo de Referência na nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) é uma prática que traz benefícios significativos em termos de economia, eficiência operacional e controle de qualidade, além de apresentar diversas vantagens que visam otimizar os processos de contratação pública, promover a competição justa e igualitária entre fornecedores, assegurar a qualidade dos produtos e serviços adquiridos e garantir a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea „c” da Lei n. 14.133/2021).

4.1. A solução encontrada para contratação na Dispensa de Licitação é uma forma de contratação direta permitida à administração pública, foi pensado e planejado na melhor maneira de gerir os recursos públicos, podendo adquirir os equipamentos de informática/eletrônico conforme a demanda que vier a ser apresentada durante a vigência do contrato, garantindo transparência nas compras e conformidade com as leis vigentes.

4.2. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

5.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 82, da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

4.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Certidão negativa de falência ou concordata
10. Atestado de capacidade técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

5.0. Condições de entrega dos materiais

5.1. O fornecimento será efetuado de forma única, após emissão da Ordem de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras da Câmara, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação feita pelo Setor de Compras, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho, conforme estabelece o art. 107 da Lei 14.133/21.

5.2. A entrega dos equipamentos/eletrônico solicitados deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os mesmos foram entregues de acordo com as especificações;

5.3. Todos os equipamentos/eletrônico deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Legislativo que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;

5.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

5.4. Não serão aceitos material cujo acondicionamento apresente sinais de violação;

5.5. A reparação ou substituição do equipamento/materiais deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

5.6. O transporte e a entrega dos itens no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

5.7 O fornecedor deverá agendar com a Câmara Municipal, 48 horas antes, a entrega dos materiais;

5.7.1. Os equipamentos/materiais em desacordo com a proposta ou com as especificações ou que porventura sejam entregues com imperfeições deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega ou da notificação para este fim;

5.8. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA MATERIAIS: Os equipamentos de informática e eletrônico deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos na Câmara Municipal de Utinga.

5.9. O horário de entrega dos materiais: das 7h00 às 13h00.

5.10. A empresa deverá efetivar o fornecimento dos materiais por meio de empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá; responsabilizando-se pela entrega dos materiais de qualidade no local indicado pela fiscalização.

5.11. RECEBIMENTO DO OBJETO. Em conformidade com o Art. 40, §1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021, o objeto será recebido:

5.11.1. Provisoriamente, no momento da entrega dos itens, para conferência, e;

5.11.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117.)

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei n. 14.133/2021);

7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da

nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecimento do objeto será parceladamente.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo (contrato social ou requerimento de empresário);
- c) Procuração dos respectivos representantes nas licitações;
- d) Documentos dos Sócios;
- e) Documentos do Representante Legal;
- f) Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil).

Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Certidão negativa de débitos Federais;
- c) Certidão negativa de débitos Estaduais;
- d) Certidão negativa de débitos Municipais;
- e) Certidão negativa de débitos Trabalhista;
- f) Certidão negativa de débitos do FGTS;

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata;

Qualificação Técnica

- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A exigência de previsão orçamentária somente ocorrerá na fase de contratação ou execução, no momento da efetiva emissão da Ordem de Fornecimento, quando decidir pela aquisição dos equipamentos.

Fundamentação:

- a) Lei nº 14.133/2021
- b) Princípio da Eficiência Orçamentária, permitindo compras conforme necessidade e disponibilidade financeira.

10. DO PRAZO CONTRATUAL

A presente contratação será formalizada por de Termo de Contrato (TC), observando o disposto nos artigos da Lei nº 14.133/2021.

10.1. Vigência do Termo de Contrato

O Termo de Contrato possuirá vigência de até:

- a) 01 (um) mes,
- b) Contados da data de sua assinatura;
- c) Podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84, da Lei nº 14.133/21).

10.2. Prazo do(s) Contrato(s)

- a) conclusão da entrega integral dos equipamento

Não haverá contrato contínuo, pois trata-se de fornecimento imediato de bens móveis.

10.3. Garantia de Execução do Objeto

O prazo para entrega dos equipamentos será:

- a) até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação de sanções contratuais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.0. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência bem como em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer

dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o presente contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária, sendo que a prestação de serviços/fornecimentos será autônoma e, conseqüentemente, seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.5.1. A Contratada se obriga a cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Contratante e pelo Poder Legislativo de referência ao objeto deste contrato, e a executar os Serviços/Fornecimentos objeto do Termo, de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência, bem com, com rigorosa observância as especificações fornecidas.

11.6. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.

11.7. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos Serviços/Fornecimentos, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

11.8. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.0. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1. São obrigações da Contratante:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no

objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.09. A Administração terá o prazo de trinta (30) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez (10) dias.

12.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.13. A fiscalização será conduzida por Sandra Lima Rocha – Matrícula nº 27 designada por portaria específica.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no artigo 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

15. DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

Em atendimento aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a presente contratação observará critérios ambientais e sustentáveis, conforme descrito a seguir:

15.1. Requisitos Ambientais dos Equipamentos

Os equipamentos fornecidos deverão, sempre que aplicável:

- a) Apresentar eficiência energética compatível com padrões de mercado, minimizando o consumo de energia elétrica durante sua operação;
- b) Utilizar materiais que reduzam o impacto ambiental, como componentes livres de substâncias tóxicas ou poluentes.

15.2. Logística Reversa e Gestão de Resíduos

A contratada deverá:

- a) Orientar quanto ao descarte ambientalmente adequado de equipamentos inservíveis, componentes eletrônicos, toners, cartuchos e outros insumos;
- b) Atender, quando aplicável, aos princípios da logística reversa, especialmente para eletroeletrônicos e suprimentos de impressão;
- c) Priorizar embalagens recicláveis ou reutilizáveis, com redução de materiais poluentes.

15.3. Boas Práticas Sustentáveis na Execução do Contrato

Durante a execução contratual, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- a) Redução do uso de papel, com estímulo à digitalização de documentos e uso de scanners;
- b) Configuração de equipamentos para modo de economia de energia;
- c) Prioridade para equipamentos com maior durabilidade e menor geração de resíduos.

15.4. A presente contratação buscará reduzir os impactos ambientais, incentivar o consumo sustentável e assegurar o descarte ambientalmente correto dos resíduos gerados, promovendo uma atuação administrativa responsável e alinhada às boas práticas de governança ambiental.

16. PRAZO DE GARANTIA

Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.1. Condições da Garantia

A garantia deverá contemplar, no mínimo:

- a) Substituição de peças defeituosas sem qualquer custo adicional para a Administração;
- b) Mão de obra especializada inclusa;
- c) Atendimento por assistência técnica autorizada do fabricante ou da marca ofertada; ~
- d) Suporte técnico para solução de falhas de hardware e software, quando relacionadas ao equipamento.

16.2. Prazos de Atendimento

A contratada deverá:

- a) Iniciar o atendimento em até 05 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado;
- b) Caso não seja possível o reparo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de características iguais ou superiores, sem ônus para o Município.

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.1. Competências do Gestor e Fiscal do Contrato

Caberá ao gestor/fiscal do contrato:

- a) Acompanhar a entrega dos equipamentos;
- b) Verificar a conformidade dos bens com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- c) Registrar ocorrências em relatório próprio ou sistema oficial;
- d) Atestar as notas fiscais para fins de pagamento, quando estiverem em conformidade;
- e) Solicitar a aplicação de sanções, quando constatadas irregularidades.

17.2. Aceite dos Equipamentos

O recebimento ocorrerá:

- a) Recebimento para conferência de quantidade e integridade;
- b) Recebimento definitivo, após verificação técnica de conformidade com as especificações.

17.3. Comunicações Formais

Toda comunicação entre a Administração e a Contratada deverá ser feita por meios formais, preferencialmente por:

- a) Ofício;
- b) E-mail institucional;
- c) Sistema eletrônico oficial.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todas as condições, especificações técnicas, prazos, obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência deverão ser rigorosamente observadas pela empresa contratada, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.2. A participação no processo licitatório implicará na aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas complementares aplicáveis e nas orientações dos órgãos de controle.

19.4. Este Termo de Referência servirá de base para a elaboração do edital de licitação e para a formalização do instrumento contratual, integrando o processo administrativo como peça técnica essencial.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Utinga – Estado da Bahia para dirimir eventuais dúvidas oriundas da execução do futuro contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Utinga, 09 de abril de 2026.

Responsável pelo TR

Márcia Adriana Alves de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação Direta

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2026
ANEXOII-MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE UTINGA/BA

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CELULAR:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004-2026 – A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICO (IMPRESSORA, NOTEBOOK e CELULAR), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UTINGA/BA.

Item	Nome do Produto	Descrição	UND	Quant.	Preço Unt.	Preço Total
1	Impressora	Multifuncional Brother DCP-L5512dn L5512 c/ rede Branco, preta ou cinza 127v - 110v, Tipo de impressora LASER MONOCROMÁTICA, Tecnologia de impressão Laser, com entrada USB, Funções da impressora: COPIADORA - IMPRESSORA - SCANNER, Resolução máxima de impressão em cor 1200 dpi x 1200 dpi.	und	1		
2	Celular	Smartphone 8GB RAM instalado, velocidade de CPU 2.0 a 3.4Hz, armazenamento de memória 128GB, Sistema Operacional Android, cor preto, É Dual SIM, Quantidade de ranhuras para cartão SIM 2, Conectividade de Rede móvel 4G.	und	1		

3	Notebook	<p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – NOTEBOOK COMPLETO</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Processador Modelo mínimo: Intel Core i5 de 12ª geração ou AMD Ryzen 5 série 5000 Mínimo de 4 núcleos físicos e 8 threads Frequência base de 2.0 GHz ou superior 2. Memória RAM Capacidade mínima: 16 GB DDR4 (ou DDR5) Expansível até pelo menos 32 GB Frequência mínima: 2666 MHz 3. Armazenamento SSD NVMe M.2 de 512 GB Leitura sequencial mínima: 2000 MB/s 4. Tela Tamanho: mínimo 15” Tipo: LED, antirreflexo Resolução: Full HD (1920x1080) Tecnologia IPS ou equivalente 5. Placa de Vídeo Integrada ao processador (Intel Iris Xe ou AMD Radeon Graphics) Suporte a aceleração de vídeo 4K, DirectX 12 e OpenGL 4.5 6. Teclado e Touchpad Teclado em português (ABNT2), com “ç” Touchpad com suporte a gestos multitoque Teclado retroiluminado (opcional) 7. Bateria Tipo: Íons de lítio ou polímero Capacidade mínima: 3 células / 40 Wh Autonomia mínima estimada: 6 horas de uso típico 8. Conectividade Wi-Fi 802.11ac (ou superior) Bluetooth 5.0 (ou superior) Porta RJ-45 (opcional, pode ser via adaptador incluso) Mínimo: 2 portas USB 3.0 1 porta USB-C (com ou sem Power Delivery) 1 HDMI 1 Combo áudio (fone + microfone) 9. Webcam e Áudio Webcam HD (720p) Microfone digital integrado Alto-falantes estéreo integrados 10. Sistema Operacional Windows 11 Pro 64 bits 11. Carregador Fonte de alimentação bivolt automático (100-240V) Potência compatível com o modelo do notebook 	und	1		
---	----------	---	-----	---	--	--

		Plugue no padrão NBR 14136 12. Peso e Dimensões Peso máximo: 2,0 kg Espessura máxima: 25 mm (fechado) 13. Certificações WHQL (Microsoft) RoHS (restrição de substâncias perigosas) Compatível com o Windows Update e drivers oficiais 14. Garantia mínima de 12 meses				
Total da compra						

Caso nossa proposta for a vencedora, nos comprometemos a prestar os serviços conforme descrito no termo de referência e minuta do contrato;

O prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no respectivo Aviso e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os itens objeto do presente certame.

Cordialmente, LICITANTE

Assinaturado representante legal

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005-2026

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INC.XXXIII DO ART.7ºDA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº00xx-2026

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubree não empregarmos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Localedata)

LICITANTE
Assinatura do representante legal

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05-2026

ANEXOIV–MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Tendo examinado o Aviso, nós, abaixo-assinados, declaramos junto a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Utinga que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, para participação da Dispensa de Licitação nº 005/2026

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Aviso, ensejará na inabilitação e/ou na aplicação de penalidades previstas nos termos deste Aviso e seus anexos aos Declarantes.

(Local e data)

LICITANTE
Assinatura do representante legal

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05-2026

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04-2026

A empresa/ _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa
nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei
Federal nº 14.133/2021.

(Local e data)

LICITANTE
Assinatura do representante legal

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Estado , CEP....., através de seu representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº, sob as penas da lei, DECLARA b. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII—MODELO DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____-2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UTINGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sua sede à Rua Presidente Vargas, nº 02, Centro, CEP 46.810- 000, CNPJ nº 63.088.561/0001-04, neste ato representada pelo Exmº. Presidente, Sr. ANTUNESSANTANA DOS SANTOS, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado na qualidade de **CONTRATADA** a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, com sede _____, neste ato representado pelo Sócio Administrador Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/BAe inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, e de conformidade com os elementos constantes do processo administrativo 005/2026, têm entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0xx/2026 e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 00/00/0000.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA—DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação empresa especializada na prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva no sistema de sonorização, gravações das sessões semanais ordinárias e extraordinárias, gravações de eventos providos pela câmara, instalação e manutenção de projetor de vídeo, backup das sessões ordinárias e extraordinárias, gravações de informativos da câmara para veiculação em mídias, locuções em eventos interno/externo de, conforme demanda da câmara municipal de utinga, conforme condições constantes no Termo de Referência em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA—DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1 O contrato será executado fielmente, nos termos do artigo 15, da Lei 14133/2021, de Licitações e Contratos.

2.2 O Regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A Câmara pagará ao Contratado, pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor correspondente a R\$ _____ (valor por extenso), pago em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ _____ (valor por extenso), vencível até o dia 30 de cada mês. Desse montante serão considerados até 60% com despesa com pessoal.

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1 O presente contrato não será reajustado pelo prazo de 10 (dez) meses, permanecendo inalterado o valor inicialmente contratado. Após esse prazo o mesmo poderá ser reajustado nos termos do Art. 135, da Lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá prazo, contado a partir de sua assinatura, findando-se em 31 de dezembro de 2026, podendo o instrumento ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.2 O prazo de execução dos serviços será pelo prazo de vigência deste contrato, podendo o instrumento ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Municipal, aprovado pela Lei Orçamentária, no presente exercício:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal;

4001 – Manutenção da Câmara Municipal;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - O "CONTRATANTE" efetuará os pagamentos à "CONTRATADA" até o último dia útil de cada mês.

7.2 – Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações contratadas.

7.3 – Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

7.4 - Analisar as atividades realizadas e aprovar o pagamento de acordo com as especificações técnicas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 – Firmar Contrato de prestação de serviços com a Câmara Municipal de Utinga, conforme normas e condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Aviso.

8.2 - Garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade e no prazo solicitado pela **CONTRATANTE**.

8.3 – Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização e/ou preposto da Contratante, relativamente à prestação dos serviços.

8.4 - Assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, nos casos de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede da Câmara.

8.5 – A empresa contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei 14.133/21.

8.6 - Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pelo Poder Público Municipal pertinentes ao objeto desta licitação.

8.7 - Assumir, integralmente, todas as obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las sob qualquer hipótese a **CONTRATANTE**.

8.8 - Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem, como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

8.9 - Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas.

8.10 - Permitir o acompanhamento dos serviços prestados a título do objeto do contrato, por profissionais indicados pela **CONTRATANTE**, designando pessoa responsável por realizar a interlocução com o representante da Prefeitura.

8.11 - Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo.

8.12 - Comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

8.13 - O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Câmara Municipal de **Utinga** poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - As sanções previstas no item 9.1, da letra “a”, são de competência exclusiva da Câmara Municipal de Utinga-Ba, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

10.1 - Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

10.1.1 - Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

10.2 - No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Poderão as partes, denunciar o presente contrato, sempre com aviso prévio de pelo menos 30 (trinta) dias através de ofício circunstanciando quanto aos fatos motivadores do feito, desde que ocorram as seguintes hipóteses:

a) Por parte da Câmara:

1 – A Câmara poderá rescindir o presente contrato além dos casos previsto especificamente em Lei, quando por fato comprovado, deixar a contratada de prestar os serviços estabelecidos na cláusula primeira.

b) Por parte do Contratado:

1 – A Câmara deixar de pagar regularmente os valores vencidos na cláusula terceira;

2 – A Câmara deixar de cumprir as orientações de caráter técnico elaboradas pela contratado, voltadas, principalmente, para atender às exigências da Constituição e Legislação Vigentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA não pode transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata, salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE.

13.2 - A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos art. 124 ao art. 136, da Lei n.º 14.133/21, conforme o caso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

14.1 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços licitados, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da CONTRATANTE, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA–FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

15.1– Compete a Câmara Municipal de Utinga, o acompanhamento e fiscalização do contrato, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, bem como, atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DO FORO

16.1 O presente contrato será regido pela Lei 14.133/21 e alterações e seguinte, ficando eleito o FORO da Comarca do CONTRATANTE para dirimir as questões jurídicas relativas ou resultantes do presente contrato.

E, Por assim haverem acordado, declaram ambas as partes contratantes, por se e seus sucessores a qualquer título, aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato e assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o representante da Câmara e da Contratada, na presença das testemunhas abaixo a tudo presentes.

Utinga(BA), _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF Nº:

2: _____
CPF Nº: